



## OPREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, Estado da Bahia, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 069/2018, publicada no Diário Oficial do Município de 15/05/2018, considerando o que consta dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA**, conforme condições e especificações constantes nos Anexos deste Edital, no dia **30 de maio de 2019 às 09h00min (horário local)**, no Setor de Licitação, instalado na Rua Theognes Antonio Calixto, s/nº, Anexo do Terminal Rodoviário, Conceição do Coité/Bahia, Fone: (75) 3262-1328, CEP: 48.730-000.

**Observação:** No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da sua realização.

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição dos materiais e execução acima elencados atenderá às necessidades de serviços, obras e manutenção nas Secretarias desde Município.

## 1. DA REGÊNCIA LEGAL:

- 1.1. Lei Federal nº 10.520/2002;
- 1.2. Decreto nº 1.459/2013;
- 1.3. Decreto nº 1.460/2013;
- 1.4. Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 1.5. Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- 1.6. Decreto nº 8.538/2015;
- 1.7. Demais disposições contidas neste Edital.

## 2. DO OBJETO DE LICITAÇÃO:

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA**, conforme condições e especificações constantes nos Anexos deste Edital.

2.2. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I** - Carta de Credenciamento;
- Anexo II** - Declaração de atendimento às condições de habilitação;
- Anexo III** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV** - Minuta de Contrato;
- Anexo V** - Termo de Referência com Planilha de Itens.

**OBSERVAÇÃO:** apresentar a documentação correspondente aos Anexos I e II, em papel timbrado da empresa.

2.3. Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**.

2.4. Prazo contratual: **12 (doze) meses**.

2.5. Forma de fornecimento: **De acordo com a necessidade do órgão**.

**OBSERVAÇÃO:** Edital e seus anexos disponibilizados através de **gravação em meio magnético** ou acessando o site institucional: [www.conceicaodocoite.ba.gov.br](http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br) (portal da transparência) - portal licitação/2019 (pregões presenciais/2019).

## 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, devem entregar a **Proposta de Preços** (Envelope "1") e **Documentos de Habilitação** (Envelope "2"), devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



#### **ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019.  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

#### **ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019.  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

**3.2.** A empresa interessada em participar do certame licitatório deve apresentar os documentos exigidos para o **Credenciamento e Habilitação**, no que couber, em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão da imprensa oficial ou conferido a partir do documento original pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, em **até 24 (vinte e quatro) horas**, antes da data de abertura da licitação, no horário local das 08h00 às 12h00. A documentação e proposta de preços apresentadas ficam retidas no processo de licitação. A apresentação deve atender aos critérios editalícios, caso contrário, **descredencia/inabilita/desclassifica** a empresa. **Não serão autenticados/conferidos documentos no dia da sessão de abertura deste Pregão Presencial.**

#### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** O Credenciamento refere-se à apresentação de outorgante ou outorgado para representar a empresa proponente, com poderes para tal, praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da Licitação, inclusive e especialmente, discernir sobre o direito de recurso.

**4.2.** A empresa deve apresentar a seguinte documentação para fase de **Credenciamento**:

**4.2.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA** - no caso da empresa se enquadrar no disposto da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, emitida pela Junta Comercial do domicílio comercial, no sentido de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido às enquadradas, com data de expedição de **até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação**.

**4.2.2. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Anexo II do Edital)**, emitida em papel timbrado da empresa e assinada por outorgante ou outorgado.

**4.2.3.** Quando representada por **SÓCIO OU PROPRIETÁRIO (Outorgante)**, apresentar a seguinte documentação:

**a)** Contrato Social e alterações, ou Contrato Social Consolidado, ou Registro Comercial (empresa individual), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações; ou

**b)** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

**d)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e)** RG ou qualquer outro documento de identificação oficial com foto do **outorgante**;

**4.2.4.** Quando representada por **REPRESENTANTE OUTORGADO**, apresentar a seguinte documentação:

**a)** Contrato Social e alterações, ou Contrato Social Consolidado, ou Registro Comercial (empresa individual); ou



- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) RG ou qualquer outro documento de identificação oficial com foto do **outorgante** e do **outorgado**;
- f) Carta de Credenciamento (**Anexo I**) ou Procuração Pública ou Particular, assinada pelo **outorgante**, expressando poderes para tal indicação.

**OBSERVAÇÃO:** Poderá a empresa fazer opção pela apresentação, apenas na fase de **Credenciamento**, de um dos documentos mencionados nos **subitens 4.2.3 e 4.2.4, alíneas “a” a “d”**, respectivamente, sendo considerado como apresentados para fase de **Habilitação**.

**4.3.** A empresa que não se fizer representar ou quem a representar não portar documento que o credencie e o identifique não terá participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderá assinar, rubricar documentos, apresentar impugnação, pedido de reconsideração ou recurso, inclusive aqueles referentes à habilitação, quanto aos atos formais da comissão, que só podem ser interpostos nas fases correspondentes, sob pena de preclusão.

**4.3.1.** A não apresentação ou incorreção da documentação da fase de **Credenciamento** não desclassificará a empresa, o valor ofertado na proposta de preços será registrado.

**4.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada empresa;

**4.4.1.** É vedada a apresentação por um mesmo representante para mais de uma empresa.

**4.5.** Poderão participar do certame licitatório empresa interessada comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente estabelecida e que satisfaça as condições exigidas no presente edital e seus anexos.

**4.6.** Não poderá participar do presente certame empresa que se encontra sob falência, recuperação judicial **que não esteja amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93**, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e, ainda, os casos mencionados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a exemplo dos servidores deste Município.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “1”:**

**5.1.** Apresentar a proposta de preços devidamente assinada pelo **sócio, proprietário ou dirigente da empresa ou outorgado** com poderes para tal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, a saber:

- a) Apresentar a proposta de preços com valor unitário em algarismo numérico, fixo e irredutível, expresso em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado, registrando o valor total/global da proposta em algarismo numérico e por extenso.
- b) Identificar na proposta a marca/fabricante dos produtos ofertados.
- c) Em caso de divergência entre o valor total/global expresso em algarismo numérico e o por extenso, vigorará o registrado por extenso;
- d) Apresentar a proposta de preços com prazo mínimo de validade por **60 (sessenta) dias**, a contar da data apresentação. Se na proposta de preços não constar o prazo de validade, subentender-se-á ser de **60 (sessenta) dias**.



5.2. Após a apresentação da proposta de preços, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.3. A empresa declarada vencedora acatará o pagamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2":**

### **6.1. Documentos Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Contrato Social e alterações, ou Contrato Social Consolidado, ou Registro Comercial (empresa individual); ou

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Fed. nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99). **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, caso positivo marcar esse item (.....).

**Observação:** se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição. **(emitida em papel timbrado da empresa e assinada pelo outorgante ou outorgado)**

### **6.2. Documentos Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (**Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016**);

b) A Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional é efetuada mediante apresentação da **certidão conjunta** pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais (**Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014**), dentro do prazo de validade.

c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa, através de certidões, dentro do prazo de validade.

d) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa, através de certidões, dentro do prazo de validade.

e) Prova de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, dentro do prazo de validade.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011), dentro do prazo de validade.

### **6.3. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentar atestado de capacidade técnica da empresa que irá participar do certame referente ao o objeto licitado conforme artigo 30 da lei federal 8.666/93, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido/prestado serviço semelhante ao objeto desta licitação. **(emitida em papel timbrado da declarante/atestante).**

b) Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) emitido por órgão do Município ou Estado do domicílio fiscal, dentro do prazo de validade.



#### 6.4. Documento relativo à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso, ou Certidão emitida conforme disposto no **subitem 4.6**. A data de expedição da certidão deverá ser de **até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de habilitação**.

#### 7. DA SESSÃO DO PREGÃO:

7.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes **15 (quinze) minutos** antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo.

7.2. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes.

7.3. Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 3.5 deste Edital.

7.3.1. Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.

7.4. Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação".

7.5. Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados.

7.6. Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

7.6.1. Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para os serviços.

7.7. Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais.

7.7.1. Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

7.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.

7.8. Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o Pregoeiro:

7.8.1. A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea da proposta, que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.8.2. O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 7.8.1, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.8.3. Ordenamento das empresas por preço.

7.8.4. Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

7.8.5. Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso, quando poderá ser feita contraproposta.

7.8.6. Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.



7.8.7. Aclamação do licitante vencedor.

7.8.8. Vistos e rubricas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

7.8.9. Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

7.8.10. Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.8.11. Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes.

7.8.12. Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura da Ata de Registro de Preços pelo licitante vencedor.

7.8.13. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

#### 7.9. Será inabilitado o licitante:

a) Que não atender às condições deste Edital;

b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e que enseje inabilitação.

8.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, por escrito, protocolizando ou enviando para o e-mail [licitacaopmcc@hotmail.com](mailto:licitacaopmcc@hotmail.com), junto ao Setor de Licitação, localizado na Rua Theognes Antonio Calixto, s/nº, Anexo do Terminal Rodoviário, Conceição do Coité/Bahia, CEP: 48.730-000, em dias úteis, no horário local das 08h00min às 12h00min.

8.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital (área demandante), decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Apresentações de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

8.4. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório será designada nova data para realização do certame, caso necessário.

#### 9. DOS RECURSOS:

9.1. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões protocolizando ou enviando para o e-mail [licitacaopmcc@hotmail.com](mailto:licitacaopmcc@hotmail.com), junto ao Setor de Licitação, localizado na Rua Theognes Antonio Calixto, s/nº, Anexo do Terminal Rodoviário, Conceição do Coité/Bahia, CEP: 48.730-000, em dias úteis, no horário local das 08h00min às 12h00min, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à (s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento a Autoridade Competente, para homologação.

9.3. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

9.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.5. O(s) recurso(s), porventura interposto(s) será (ão) dirigido(s) à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) a sobre dita Secretaria, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, com apoio da Procuradoria do Município, caso necessário.

9.6. Decididos os recursos, a Autoridade Competente do Município de Conceição do Coité/BA fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

#### **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

10.1. No julgamento das propostas será adotado o **critério do menor preço global por LOTE**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que **não serão aceitas Propostas com valores totais superiores aos previstos no Termo de Referência (Anexo V)**, sendo que as empresas que assim o fizerem, **estarão automaticamente desclassificadas**, conforme inciso X do Art. 40 e inciso II do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Também **não serão aceitas Propostas com valores unitários superiores** aos previstos no Termo de Referência **(Anexo V)**, sendo que as empresas que assim o fizerem, **estarão obrigadas a aceitar automaticamente os preços unitários referenciais**, conforme inciso X do Art. 40 e inciso II do Art. 48 bem da Lei nº 8.666/93.

10.3. Somente serão considerados os lotes em que forem cotados todos os itens que os compõem, conforme discriminado no Termo de Referência **(Anexo V)**.

10.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

#### **11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

11.1. Nos casos de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentado documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 11.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.5. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

11.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.7. O disposto nos itens 11.4, 11.5 e 11.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **12. DO VALOR ORÇADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1. O valor total orçado é de **R\$ 3.088.192,53** (três milhões, oitenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos).

12.2. Para efeitos futuros, quando da contratação, a despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da **FONTE DE RECURSO: 000/001/002/004/014/015/019/028/029**, das seguintes dotações orçamentárias:

0202.2034.2090.2054.2116.2117.339030-000  
0303.2003.2055.2124.2033.2098.339030-000  
0404.2008.339030-000  
0505.2012.339030-002  
0512.1010.1004.2028.1555.339030.449051-002/014  
0606.2007.2086.1011.2049.339030.449051-001/004/015/019  
0613.1242.1243.2240.2242.339030/449051-000  
0614.1028.2071.339030.449051-000  
0707.2040.339030-000  
0715.2221.1062.2237.1076.2247.339030.449051-000/028/029  
0716.2058.339030-000  
0808.1074.2058.1025.1057.2251.1015.2031.2032.339030.449051-000  
0909.2010.1013.1014.2043.2073.1078.2178.2050.339030.449051-000

12.3. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

13.1. A Administração Municipal convocará o (s) licitante (s) vencedor (es), por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

13.1.1. Para a assinatura da Ata, a ser celebrada, a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o Contrato Social e sua última alteração, ou;
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o Contrato.

13.1.2. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre o Município de Conceição do Coité/BA e o (s) licitante (s) vencedor (es), do certame, será formalizada de acordo com o **Anexo III** e terá validade 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

13.2. A critério da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité/BA, obedecida a ordem de classificação, o (s) licitante (s) vencedor (es), cujo (s) preço (s) tenha (m) sido registrado (s) na Ata de Registro de Preços, será (ão) convocado (s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances e ao Edital e à respectiva Ata.

13.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no **Anexo V**, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

13.4. A Prefeitura Municipal de Conceição do Coité/BA não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



**13.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Conceição do Coité/BA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido na referida licitação.

**13.6.** Se o (s) licitante (s) vencedor (es) se recusar (em) a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Autoridade Competente, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 14 deste Edital e artigo 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### **14. DO PAGAMENTO:**

**14.1.** A detentora da Ata do Pregão Presencial deverá enviar juntamente com a fatura os recortes da publicação nos meios em que a mesma tenha sido efetivada, para a comprovação e arquivamento da (s) publicação (ões), sob pena de não ser liberada a fatura para o pagamento.

**14.2.** A empresa detentora da ata do Pregão Presencial apresentará no Departamento de Compras a Nota Fiscal referente aos serviços prestados, juntamente com uma edição do jornal.

**14.3.** O pagamento será efetuado por preço global mensal mediante apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestados por Servidor responsável, obedecendo os preços unitários constantes na proposta apresentada pela DETENTORA.

**14.4.** O pagamento será efetuado após a devida prestação do serviço, de acordo com as ordens emitidas e devidamente atendidas, com apresentação da nota fiscal e poderá ser efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, sempre após atesto por funcionário responsável, ressalvado o caso previsto no § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

**14.4.1.** No caso de eventual atraso no pagamento de parcela a que se refere esta cláusula, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

**Parágrafo Primeiro:** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a DETENTORA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a DETENTORA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, no domicílio ou sede da licitante, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.252/91 e 8.666/93);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- f) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- g) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até **02 (dois)** anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;



- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**15.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução da Ata de Registro de Preços, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

**15.3.** O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços.

**15.4.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial, e caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

**15.5.** Da aplicação da penalidade prevista nos itens 15.1 e 15.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**15.6.** As sanções previstas no item 15.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

## **16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:**

**16.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

**16.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

**16.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **17. DO RECEBIMENTO, FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:**

a) Os bens serão recebidos:

a.1) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

a.2) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **03 (três) dias** do recebimento provisório.

b) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



- c) O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- d) O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a **02 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da Requisição assinada e autorizada pelo órgão competente.
- e) Os bens deverão ser entregues no endereço Rua Leopoldino Ramos 800, no horário das **08 horas às 17 horas**.
- f) A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- g) O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- i) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:**

### **18.1. A Contratante obriga-se a:**

- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **18.2. A Contratada obriga-se a:**

- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação referente a este Pregão.



**ESTADO DA BAHIA.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019.  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019.**

---

**19.2.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**19.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**19.4.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços.

**19.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.6.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**19.7.** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

**19.8.** Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.

**19.9.** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

**19.10.** Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentar os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

**19.11.** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

**19.12.** Os licitantes remanescentes, a assinar a Ata de Registro de Preços respectivo, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvado os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

**19.13.** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser enviados para o e-mail [licitacaopmcc@hotmail.com](mailto:licitacaopmcc@hotmail.com), ou protocolados no Setor de Licitação, localizado na Rua Theognes Antonio Calixto, s/nº, Anexo do Terminal Rodoviário, Conceição do Coité/BA - Fone: (75) 3262-1328 - CEP: 48.730-000, no horário local das 08h00min às 12h00min.

**19.14.** Fica designado o foro do Município de Conceição do Coité - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Conceição do Coité/BA, 15 de maio de 2019.

**PREGOEIRA:** Iraide Cabral Calado.

**EQUIPE DE APOIO:**

Betânia Leão de Oliveira Mota.

Dávison de Oliveira Venceslau.

Lindinalva Silva de Oliveira Lima.



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: Designação de Representante para participação no processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019.**

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura de Conceição do Coité, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

NOME E ASSINATURA DO OUTORGANTE.  
CARIMBO DA EMPRESA

**Observação: Apresentar junto aos demais documentos do Credenciamento.**



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_  
**DECLARA**, para fins de participação na licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO OUTORGANTE OU OUTORGADO.  
CARIMBO DA EMPRESA

**Observação: Apresentar junto a documentação de Credenciamento.**



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019.  
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos \_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.843.842/0001-57, com sede na Praça Theógenes A. Calixto, 58 – Gravatá. – Conceição do Coité/Bahia, representado por seu Prefeito, Sr. Francisco de Assis Alves dos Santos, acompanhado da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos nº 1.459/2013 e nº 1.460/2013, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no lote**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019**, e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA**, conforme condições e especificações constantes nos Anexos do Edital do **Pregão Presencial nº 042/2019**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:** Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do material registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
ITEM	OBJETO	LOTE	VALOR REGISTRADO

**5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1. A critério da Prefeitura de Conceição do Coité/BA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da emissão da nota de empenho o Detentor da Ata passa a ser considerado como **CONTRATADO**, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo V - Termo de Referência, do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 042/2019.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo V, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura de Conceição do Coité/BA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura de Conceição do Coité/BA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Conceição do Coité/BA, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 7º do Decreto nº 1.460/2013.

## **6. DO PAGAMENTO:**

6.1. A detentora da Ata do Pregão Presencial deverá enviar juntamente com a fatura os recortes da publicação nos meios em que a mesma tenha sido efetivada, para a comprovação e arquivamento da (s) publicação (ões), sob pena de não ser liberada a fatura para o pagamento.

6.2. A empresa detentora da ata do Pregão Presencial apresentará no Departamento de Compras a Nota Fiscal referente aos serviços prestados, juntamente com uma edição do jornal.

6.3. O pagamento será efetuado por preço global mensal mediante apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestados por Servidor responsável, obedecendo os preços unitários constantes na proposta apresentada pela DETENTORA.

6.4. O pagamento será efetuado após a devida prestação do serviço, de acordo com as ordens emitidas e devidamente atendidas, com apresentação da nota fiscal e poderá ser efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, sempre após atesto por funcionário responsável, ressalvado o caso previsto no § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

6.4.1. No caso de eventual atraso no pagamento de parcela a que se refere esta cláusula, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

**Parágrafo Primeiro:** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a DETENTORA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a DETENTORA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c) Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, no domicílio ou sede da licitante, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.252/91 e 8.666/93);
  - d) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
  - f) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE:**

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA - CONTRATADA:**

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **9. DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até **02 (dois)** anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) No prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução da Ata de Registro de Preços, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) por dia a partir do 16º (décimo sexto) dia;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrada judicialmente.

**9.4.** Da aplicação da penalidade prevista nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.5.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

## **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.



**10.2.** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de Mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura de Conceição do Coité, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

#### **12. DA PUBLICIDADE:**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas na Imprensa Oficial.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata: **Processo Administrativo nº 108/2019**, Edital do **Pregão Presencial nº 042/2019** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Conceição do Coité, Estado da Bahia.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Conceição do Coité/BAHIA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

TESTEMUNHAS: NOME/CPF: \_\_\_\_\_

NOME/CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº xxxxx/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA E A EMPRESA  
XX.

I- **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a **Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité - BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57**, doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_. e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_.

II - **REPRESENTANTE:** Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, **Sr. Francisco de Assis Alves dos Santos** brasileiro, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de CONCEIÇÃO DO COITÉ Bahia e a CONTRATADA o Sr \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_. – Bairro.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019**, gerado pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019**, que faz parte integrante e complementar da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2019**, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto da contratação: **(CONFORME TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME) ITEM:**

**SECRETARIA:**

**QUANTIDADE/UND:**

**VALORES:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A prestação de serviços deve corresponder rigorosamente às características arroladas no edital e os Anexos sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**3.1. DA CONTRATANTE:**

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.



### 3.2. DA CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:** A CONTRATADA pagará pelo objeto do contrato:

4.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na **FONTE DE RECURSO: 000/001/002/004/014/015/019/028/029**, das seguintes dotações orçamentárias:

0202.2034.2090.2054.2116.2117.339030-000  
0303.2003.2055.2124.2033.2098.339030-000  
0404.2008.339030-000  
0505.2012.339030-002  
0512.1010.1004.2028.1555.339030/449051-002/014  
0606.2007.2086.1011.2049.339030/449051-001/004/015/019  
0613.1242.1243.2240.2242.339030/449051-000  
0614.1028.2071.339030/449051-000  
07.07.2040.339030-000  
07.15.2221.1062.2237.1076.2247.339030/449051-000/028/029  
07.16.2058.339030-000  
0808.1074.2058.1025.1057.2251.1015.2031.2032.339030/449051-000  
0909.2010.1013.1014.2043.2073.1078.2178.2050.339030/449051-000

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



**ESTADO DA BAHIA.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019.  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019.**

**6.1.** A detentora da Ata do Pregão Presencial deverá enviar juntamente com a fatura os recortes da publicação nos meios em que a mesma tenha sido efetivada, para a comprovação e arquivamento da (s) publicação (ões), sob pena de não ser liberada a fatura para o pagamento.

**6.2.** A empresa detentora da ata do Pregão Presencial apresentará no Departamento de Compras a Nota Fiscal referente aos serviços prestados, juntamente com uma edição do jornal.

**6.3.** O pagamento será efetuado por preço global mensal mediante apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestados por Servidor responsável, obedecendo os preços unitários constantes na proposta apresentada pela DETENTORA.

**6.4.** O pagamento será efetuado após a devida prestação do serviço, de acordo com as ordens emitidas e devidamente atendidas, com apresentação da nota fiscal e poderá ser efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, sempre após atesto por funcionário responsável, ressalvado o caso previsto no § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

**6.4.1.** No caso de eventual atraso no pagamento de parcela a que se refere esta cláusula, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a DETENTORA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a DETENTORA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, no domicílio ou sede da licitante, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.252/91 e 8.666/93);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- f) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- g) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**7.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**7.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução da Ata de Registro de Preços, tomando por base o valor global do respectivo lote;



ESTADO DA BAHIA.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019.  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019.

- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

7.3. O atraso injustificado na execução do objeto contratado, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços.

7.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial, e caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

7.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 7.1 e 7.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

7.6. As sanções previstas no item 7.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A aplicação das sanções aqui previstas não exime a Contratada da responsabilização civil e penal.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO, RESILIÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO:** O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, pelo Contratante independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à Contratada, nos casos previstos neste Contrato e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão unilateral, nos termos do caput, ocorrerá conforme o disposto no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão poderá se dar ainda pela inexecução total ou parcial do contrato pela contratada, com as consequências previstas em Lei;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A rescisão poderá se dar de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Coité/BA, como única e competente para dirimir quaisquer conflitos oriundos da presente contratação, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja ou venha a sê-lo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante testemunhas para todos os fins legais.

Conceição do Coité/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF: \_\_\_\_\_ NOME/CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição dos itens referentes **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, para atender às necessidades das secretarias de Administração, Assistência Social, Comunicação, Infraestrutura, Saúde, Educação, Finanças, Agricultura e Gabinete do Prefeito, desse município, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
01.	Adaptador flange 25mm	UN	15	R\$ 8,68	R\$ 130,20
02.	Adaptador flange 32mm	UN	15	R\$ 13,13	R\$ 196,95
03.	Adaptador flange 50mm	UN	15	R\$ 16,93	R\$ 253,95
04.	Adaptador soldável 25mmx3/4	UN	15	R\$ 0,91	R\$ 13,65
05.	Adaptador soldável 32mmx01	UN	15	R\$ 1,89	R\$ 28,35
06.	Adaptador soldável 50mmx1.1/2	UN	15	R\$ 3,38	R\$ 50,70
07.	Assento sanitário comum	UN	150	R\$ 25,10	R\$ 3.765,00
08.	Assento sanitário convencional	UN	20	R\$ 73,68	R\$ 1.473,60
09.	Anel de vedação p/ vaso	UN	100	R\$ 8,33	R\$ 833,00
10.	Bacia sanitária acoplada branca	UN	40	R\$ 295,00	R\$ 11.800,00
11.	Bacia sanitária comum branca	UN	50	R\$ 128,47	R\$ 6.423,50
12.	Boia elétrica 15A	UN	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
13.	Boia p/ caixa d'água	UN	10	R\$ 8,99	R\$ 89,90
14.	Bomba d'água CP- 4C 1/2cv	UN	6	R\$ 557,07	R\$ 3.342,42
15.	Bomba d'água submersa 750fire	UN	5	R\$ 293,95	R\$ 1.469,75
16.	Cabide inox	UN	5	R\$ 19,07	R\$ 95,35
17.	Caixa de descarga 06l	UN	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
18.	Caixa sifonada quadrada 100x100x50 BR	UN	30	R\$ 9,68	R\$ 290,40
19.	Caixa sifonada quadrada 150x 150x50 BR	UN	20	R\$ 48,87	R\$ 977,40
20.	Caixa d'água polietileno 500l	UN	10	R\$ 189,47	R\$ 1.894,70
21.	Caixa d'água polietileno 1000l	UN	20	R\$ 298,28	R\$ 5.965,60
22.	Caixa d'água polietileno 2000l	UN	10	R\$ 756,43	R\$ 7.564,30
23.	Caixa d'água polietileno 3000l	UN	10	R\$ 987,67	R\$ 9.876,70
24.	Caixa d'água polietileno 5000l	UN	3	R\$ 1.881,62	R\$ 5.644,86
25.	Cap soldável 20mm	UN	150	R\$ 0,85	R\$ 127,50
26.	Cap soldável 25mm	UN	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
27.	Cap soldável 32mm	UN	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
28.	Cap esgoto 40mm	UN	50	R\$ 2,12	R\$ 106,00
29.	Cap esgoto 50mm	UN	50	R\$ 3,27	R\$ 163,50
30.	Cap esgoto 100mm	UN	250	R\$ 4,93	R\$ 1.232,50
31.	Cap esgoto 150mm	UN	30	R\$ 27,63	R\$ 828,90
32.	Cola para cano 75g	UN	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
33.	Cola para cano pote 175g	UN	30	R\$ 15,03	R\$ 450,90



ESTADO DA BAHIA.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019.  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019.

34.	Cola silicone 50g	UN	50	R\$ 6,43	R\$ 321,50
35.	Curva curta esgoto 40mm	UN	30	R\$ 3,75	R\$ 112,50
36.	Curva curta esgoto 50mm	UN	30	R\$ 7,03	R\$ 210,90
37.	Curva curta esgoto 75mm	UN	15	R\$ 12,93	R\$ 193,95
38.	Curva curta esgoto 100mm	UN	350	R\$ 13,92	R\$ 4.872,00
39.	Curva curta esgoto 150mm	UN	50	R\$ 69,27	R\$ 3.463,50
40.	Curva longa esgoto 100mm	UN	20	R\$ 27,95	R\$ 559,00
41.	Curva longa esgoto 150mm	UN	100	R\$ 99,27	R\$ 9.927,00
42.	Curva longa esgoto 200mm	UN	50	R\$ 377,27	R\$ 18.863,50
43.	Curva longa esgoto 300mm	UN	60	R\$ 867,50	R\$ 52.050,00
44.	Chuveiro elétrico 03 temperaturas	UN	80	R\$ 52,78	R\$ 4.222,40
45.	Chuveiro plástico 04pol	UN	50	R\$ 10,37	R\$ 518,50
46.	Espude para vaso sanitário	UN	100	R\$ 3,35	R\$ 335,00
47.	Engate 40cm	UN	150	R\$ 5,05	R\$ 757,50
48.	Fita veda rosca 10mx12mm	UN	150	R\$ 3,48	R\$ 522,00
49.	Fita veda rosca 25mx18mm	UN	200	R\$ 7,65	R\$ 1.530,00
50.	Haste para chuveiro elétrico PVC	UN	80	R\$ 16,28	R\$ 1.302,40
51.	Impermeabilizante 18l	UN	40	R\$ 99,28	R\$ 3.971,20
52.	Joelho esgoto 45° 40mm	UN	50	R\$ 1,93	R\$ 96,50
53.	Joelho esgoto 45° 50mm	UN	50	R\$ 2,43	R\$ 121,50
54.	Joelho esgoto 45° 75mm	UN	50	R\$ 5,02	R\$ 251,00
55.	Joelho esgoto 45° 100mm	UN	100	R\$ 5,67	R\$ 567,00
56.	Joelho esgoto 45° 150mm	UN	50	R\$ 46,55	R\$ 2.327,50
57.	Joelho esgoto 45° 200mm	UN	30	R\$ 129,20	R\$ 3.876,00
58.	Joelho esgoto 90° 40mm	UN	100	R\$ 1,22	R\$ 122,00
59.	Joelho esgoto 90° 50mm	UN	100	R\$ 2,37	R\$ 237,00
60.	Joelho esgoto 90° 75mm	UN	100	R\$ 3,78	R\$ 378,00
61.	Joelho esgoto 90° 100mm	UN	800	R\$ 3,83	R\$ 3.064,00
62.	Joelho esgoto 90° 150mm	UN	50	R\$ 39,47	R\$ 1.973,50
63.	Joelho esgoto 90° 200mm	UN	50	R\$ 95,27	R\$ 4.763,50
64.	Joelho LR 20x1/2	UN	50	R\$ 1,58	R\$ 79,00
65.	Joelho LR 25x3/4	UN	50	R\$ 2,08	R\$ 104,00
66.	Joelho latão 20x1/2	UN	50	R\$ 4,58	R\$ 229,00
67.	Joelho latão 25x1/2	UN	100	R\$ 4,84	R\$ 484,00
68.	Joelho latão 25x3/4	UN	75	R\$ 4,98	R\$ 373,50
69.	Joelho soldável 20mm	UN	300	R\$ 0,68	R\$ 204,00
70.	Joelho soldável 25mm	UN	200	R\$ 0,88	R\$ 176,00
71.	Joelho soldável 32mm	UN	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
72.	Joelho soldável 50mm	UN	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
73.	Lavatório suspenso s/col louça 40x30 br	UN	30	R\$ 65,93	R\$ 1.977,90
74.	Lavatório c/coluna de louça 47x40 br	UN	10	R\$ 135,60	R\$ 1.356,00
75.	Luva de correr 20mm	UN	50	R\$ 6,97	R\$ 348,50



ESTADO DA BAHIA.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019.  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019.

76.	Luva de correr 25mm	UN	50	R\$ 8,05	R\$ 402,50
77.	Luva de correr 32mm	UN	50	R\$ 16,22	R\$ 811,00
78.	Luva de correr 50mm	UN	10	R\$ 29,87	R\$ 298,70
79.	Luva LR 20x1/2	UN	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
80.	Luva LR 25x3/4	UN	50	R\$ 1,42	R\$ 71,00
81.	Luva LR 25x1/2	UN	75	R\$ 1,24	R\$ 93,00
82.	Luva latão 20x1/2	UN	75	R\$ 4,03	R\$ 302,25
83.	Luva latão 25x1/2	UN	75	R\$ 4,55	R\$ 341,25
84.	Luva soldável 20mm	UN	500	R\$ 0,71	R\$ 355,00
85.	Luva soldável 25mm	UN	250	R\$ 0,86	R\$ 215,00
86.	Luva soldável 32mm	UN	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
87.	Luva soldável 50mm	UN	100	R\$ 3,73	R\$ 373,00
88.	Lona preta 150 micax4m	UN	150	R\$ 7,75	R\$ 1.162,50
89.	Mangueira cristal 3/4x1.1/2Pol	MT	700	R\$ 5,85	R\$ 4.095,00
90.	Mangueira cristal 01x02Pol	MT	500	R\$ 7,52	R\$ 3.760,00
91.	Massa epóxi 100g	UN	100	R\$ 7,93	R\$ 793,00
92.	Massa plástica 500g	UN	100	R\$ 9,45	R\$ 945,00
93.	Mecanismo completo desc. acoplada 06l	UN	30	R\$ 120,27	R\$ 3.608,10
94.	Mictório de louça branco	UN	5	R\$ 349,93	R\$ 1.749,65
95.	Parafuso para vaso bucha 10mm	UN	100	R\$ 3,55	R\$ 355,00
96.	Pia inox 1,50m – aço 430	UN	5	R\$ 245,10	R\$ 1.225,50
97.	Pia mármore sintético 1,40mt	UN	5	R\$ 98,00	R\$ 490,00
98.	Pia mármore sintético 1,60mt	UN	5	R\$ 114,23	R\$ 571,15
99.	Porta papel c/tampa inox	UN	50	R\$ 35,07	R\$ 1.753,50
100.	Ralo sifonado quadrado 100x40mm	UN	50	R\$ 7,62	R\$ 381,00
101.	Redução esgoto 50x40mm	UN	50	R\$ 1,95	R\$ 97,50
102.	Redução esgoto 100x50mm	UN	100	R\$ 5,25	R\$ 525,00
103.	Redução esgoto 100x75mm	UN	150	R\$ 5,90	R\$ 885,00
104.	Redução esgoto 150x100mm	UN	100	R\$ 22,27	R\$ 2.227,00
105.	Registro de gaveta inox 3/4	UN	10	R\$ 91,03	R\$ 910,30
106.	Registro de pressão inox 3/4	UN	10	R\$ 84,07	R\$ 840,70
107.	Registro esfera soldável 20mm	UN	30	R\$ 6,30	R\$ 189,00
108.	Registro esfera soldável 25mm	UN	50	R\$ 8,12	R\$ 406,00
109.	Registro esfera soldável 32mm	UN	30	R\$ 14,20	R\$ 426,00
110.	Registro esfera soldável 50mm	UN	30	R\$ 18,48	R\$ 554,40
111.	Saboneteira inox	UN	20	R\$ 34,07	R\$ 681,40
112.	Sifão sanfonado universal simples	UN	100	R\$ 6,97	R\$ 697,00
113.	Sifão sanfonado universal cromado	UN	10	R\$ 20,10	R\$ 201,00
114.	Sifão sanfonado universal duplo	UN	10	R\$ 17,43	R\$ 174,30
115.	Te esgoto 40mm	UN	50	R\$ 2,08	R\$ 104,00
116.	Te esgoto 50mm	UN	50	R\$ 5,12	R\$ 256,00
117.	Te esgoto 75mm	UN	30	R\$ 7,92	R\$ 237,60



ESTADO DA BAHIA.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019.  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019.

118.	Te esgoto 100mm	UN	600	R\$ 8,52	R\$ 5.112,00
119.	Te esgoto 150mm	UN	100	R\$ 38,63	R\$ 3.863,00
120.	Te esgoto 200mm	UN	60	R\$ 128,63	R\$ 7.717,80
121.	Te esgoto 300mm	UN	50	R\$ 313,70	R\$ 15.685,00
122.	Te soldável 20mm	UN	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
123.	Te soldável 25mm	UN	100	R\$ 1,13	R\$ 113,00
124.	Te soldável 32mm	UN	50	R\$ 3,23	R\$ 161,50
125.	Te soldável 50mm	UN	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
126.	Torneira inox pia cozinha longa	UN	20	R\$ 50,47	R\$ 1.009,40
127.	Torneira inox pia coz. bica móvel ¼ volta	UN	20	R\$ 82,62	R\$ 1.652,40
128.	Torneira inox lavatório longa	UN	70	R\$ 56,90	R\$ 3.983,00
129.	Torneira inox lavat. bica móvel ¼ de volta	UN	20	R\$ 80,55	R\$ 1.611,00
130.	Tubo esgoto 40mm	UN	40	R\$ 22,80	R\$ 912,00
131.	Tubo esgoto 50mm	UN	70	R\$ 32,15	R\$ 2.250,50
132.	Tubo esgoto 75mm	UN	100	R\$ 47,28	R\$ 4.728,00
133.	Tubo esgoto 100mm	UN	1.500	R\$ 53,32	R\$ 79.980,00
134.	Tubo esgoto 150mm	UN	550	R\$ 174,30	R\$ 95.865,00
135.	Tubo esgoto 200mm	UN	350	R\$ 312,30	R\$ 109.305,00
136.	Tubo esgoto 300mm	UN	300	R\$ 560,80	R\$ 168.240,00
137.	Tubo para descarga comum	UN	80	R\$ 12,70	R\$ 1.016,00
138.	Tubo soldável 20mm	UN	400	R\$ 11,28	R\$ 4.512,00
139.	Tubo soldável 25mm	UN	300	R\$ 17,38	R\$ 5.214,00
140.	Tubo soldável 32mm	UN	50	R\$ 31,48	R\$ 1.574,00
141.	Tubo soldável 50mm	UN	50	R\$ 53,55	R\$ 2.677,50
142.	União soldável 25mm	UN	20	R\$ 7,27	R\$ 145,40
143.	União soldável 32mm	UN	30	R\$ 8,96	R\$ 268,80
144.	Válvula para lavatório longa em PVC	UN	75	R\$ 3,83	R\$ 287,25
145.	Válvula para pia americana inox	UN	30	R\$ 32,57	R\$ 977,10
	<b>TOTAL GERAL LOTE 1 (145 itens)</b>				<b>R\$ 753.176,78</b>

**LOTE 02 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
01.	Abraçadeira de aço para mangueira 3/4	UN	50	R\$ 1,93	R\$ 96,50
02.	Abraçadeira de aço para mangueira 01Pol	UN	50	R\$ 2,53	R\$ 126,50
03.	Abraçadeira tipo U – ½	UN	50	R\$ 0,88	R\$ 44,00
04.	Abraçadeira tipo U – ¾	UN	50	R\$ 1,33	R\$ 66,50
05.	Abraçadeira tipo U – 1.1/2	UN	50	R\$ 1,92	R\$ 96,00
06.	Alicate de corte diagonal 06Pol	UN	20	R\$ 21,13	R\$ 422,60
07.	Alicate universal 08Pol	UN	30	R\$ 27,57	R\$ 827,10
08.	Ancinho 12 dentes	UN	80	R\$ 15,77	R\$ 1.261,60
09.	Arame galvanizado 10mm	KG	180	R\$ 12,03	R\$ 2.165,40
10.	Arame galvanizado 12mm	KG	500	R\$ 12,03	R\$ 6.015,00
11.	Arame galvanizado 16mm	KG	200	R\$ 13,23	R\$ 2.646,00



ESTADO DA BAHIA.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019.  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019.

12.	Arame recozido trançado	KG	400	R\$ 15,02	R\$ 6.008,00
13.	Arco de serra de ferro	UN	40	R\$ 28,75	R\$ 1.150,00
14.	Balde para concreto 12l	UN	300	R\$ 7,03	R\$ 2.109,00
15.	Basculante alumínio 0,40x0,40	UN	30	R\$ 36,47	R\$ 1.094,10
16.	Bloco cerâmico 06 furos 18x14x09cm	UN	80.000	R\$ 0,37	R\$ 29.600,00
17.	Bloco cerâmico 08 furos 24x19x09cm	UN	130.000	R\$ 0,63	R\$ 81.900,00
18.	Bota de borracha cano longo	UN	100	R\$ 37,47	R\$ 3.747,00
19.	Bota de couro cano curto	UN	350	R\$ 41,53	R\$ 14.535,50
20.	Brita 5/8	M³	1.000	R\$ 116,17	R\$ 116.170,00
21.	Broca aço rápido ½	UN	20	R\$ 28,73	R\$ 574,60
22.	Broca aço rápido ¼	UN	20	R\$ 9,17	R\$ 183,40
23.	Broca aço rápido 1/8	UN	20	R\$ 6,03	R\$ 120,60
24.	Broca aço rápido 3/32	UN	20	R\$ 5,42	R\$ 108,40
25.	Broca aço rápido 3/8	UN	20	R\$ 16,57	R\$ 331,40
26.	Broca aço rápido 5/16	UN	20	R\$ 13,27	R\$ 265,40
27.	Broca aço rápido 9/64	UN	20	R\$ 6,57	R\$ 131,40
28.	Broca concreto 06mm	UN	20	R\$ 6,57	R\$ 131,40
29.	Broca concreto 08mm	UN	10	R\$ 9,40	R\$ 94,00
30.	Broca concreto 10mm	UN	10	R\$ 10,83	R\$ 108,30
31.	Bucha 6	UN	1.000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
32.	Bucha 8	UN	1.000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
33.	Bucha 10	UN	1.000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
34.	Cabo para enxada	UN	250	R\$ 8,77	R\$ 2.192,50
35.	Cabo para pá	UN	400	R\$ 8,77	R\$ 3.508,00
36.	Cabo para picareta	UN	130	R\$ 13,82	R\$ 1.796,60
37.	Cadeado 30mm	UN	15	R\$ 18,30	R\$ 274,50
38.	Cadeado 35mm	UN	60	R\$ 21,75	R\$ 1.305,00
39.	Cadeado 40mm	UN	100	R\$ 24,13	R\$ 2.413,00
40.	Cadeado 50mm	UN	50	R\$ 34,75	R\$ 1.737,50
41.	Cadeado 60mm	UN	10	R\$ 41,35	R\$ 413,50
42.	Caixa de luz 4x2	UN	300	R\$ 1,58	R\$ 474,00
43.	Caixa de luz telada p/ laje 30cm	UN	50	R\$ 6,47	R\$ 323,50
44.	Câmara p/ carrinho de mão	UN	200	R\$ 19,95	R\$ 3.990,00
45.	Carrinho de mão pneu c/ câmara 3,25x8	UN	200	R\$ 105,13	R\$ 21.026,00
46.	Carrinho de mão galv. pneu c/ câmara	UN	200	R\$ 164,42	R\$ 32.884,00
47.	Cimento Z-32 – 50kg	SC	27.000	R\$ 29,17	R\$ 787.590,00
48.	Colher para pedreiro 10Pol	UN	20	R\$ 20,12	R\$ 402,40
49.	Desempenadeira de aço lisa	UN	30	R\$ 12,85	R\$ 385,50
50.	Desempenadeira de aço dentada	UN	30	R\$ 12,85	R\$ 385,50
51.	Disco diamantado corte seco	UN	130	R\$ 16,92	R\$ 2.199,60
52.	Eletroduto corrugado 3/4	MT	800	R\$ 1,63	R\$ 1.304,00
53.	Enxada 2,5libras	UN	200	R\$ 27,88	R\$ 5.576,00
54.	Furadeira de impacto 3/8 – 500w	UN	5	R\$ 173,28	R\$ 866,40



ESTADO DA BAHIA.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019.  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019.

55.	Lâmina de serra metal unic 18t	UN	200	R\$ 6,47	R\$ 1.294,00
56.	Luva látex p/ pedreiro	PAR	100	R\$ 7,23	R\$ 723,00
57.	Luva de malha pigmentada	PAR	3.000	R\$ 5,10	R\$ 15.300,00
58.	Luva de raspa cano curto	PAR	300	R\$ 11,60	R\$ 3.480,00
59.	Luva PVC forrada cano longo	PAR	40	R\$ 20,38	R\$ 815,20
60.	Malha pop leve 3.4 – 2,00x3,00	UN	350	R\$ 35,12	R\$ 12.292,00
61.	Marreta 01kg	UN	40	R\$ 32,18	R\$ 1.287,20
62.	Martelo unha 25mm	UN	30	R\$ 27,12	R\$ 813,60
63.	Máscara filtradora descartável	UN	2.500	R\$ 2,11	R\$ 5.275,00
64.	Máscara filtradora descartável c/ respirador	UN	2.500	R\$ 3,08	R\$ 7.700,00
65.	Pá com bico	UN	200	R\$ 19,48	R\$ 3.896,00
66.	Pá quadrada	UN	300	R\$ 19,55	R\$ 5.865,00
67.	Parafuso fenda 3,8x22	UN	1.500	R\$ 0,16	R\$ 240,00
68.	Parafuso fenda 3,8x30	UN	2.500	R\$ 0,21	R\$ 525,00
69.	Parafuso fenda 4,8x50	UN	2.500	R\$ 0,31	R\$ 775,00
70.	Parafuso fenda 5,5x65	UN	1.500	R\$ 0,41	R\$ 615,00
71.	Parafuso francês ¼ - 2 polegadas	UN	50	R\$ 0,87	R\$ 43,50
72.	Parafuso francês ¼ - 3 polegadas	UN	800	R\$ 1,15	R\$ 920,00
73.	Parafuso francês ¼ - 4 polegadas	UN	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
74.	Parafuso francês 5/16 – 3 polegadas	UN	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
75.	Parafuso francês 5/16 – 4 polegadas	UN	50	R\$ 1,63	R\$ 81,50
76.	Parafuso francês 5/16 – 5 polegadas	UN	500	R\$ 1,78	R\$ 890,00
77.	Parafuso francês 3/8 – 3 polegadas	UN	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
78.	Parafuso francês 3/8 – 4 polegadas	UN	150	R\$ 2,22	R\$ 333,00
79.	Parafuso francês 3/8 – 5 polegadas	UN	500	R\$ 2,53	R\$ 1.265,00
80.	Peneira arroz aro 55	UN	20	R\$ 16,67	R\$ 333,40
81.	Picareta alvião	UN	100	R\$ 42,78	R\$ 4.278,00
82.	Pneu para carrinho de mão	UN	200	R\$ 30,60	R\$ 6.120,00
83.	Rebite 4,8x30	MIL	25	R\$ 200,67	R\$ 5.016,75
84.	Serrote 20pol	UN	10	R\$ 34,72	R\$ 347,20
85.	Torquês armador 10pol	UN	10	R\$ 30,27	R\$ 302,70
86.	Treliça08cmx4.2	MT	1.600	R\$ 5,43	R\$ 8.688,00
87.	Trena 05m emborrachada	UN	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
88.	Trena 30m	UN	5	R\$ 36,57	R\$ 182,85
89.	Trena 50m	UN	5	R\$ 62,80	R\$ 314,00
90.	Vergalhão em barra 4.2 – 12m	UN	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00
91.	Vergalhão em barra ¼ - 12m	UN	100	R\$ 17,20	R\$ 1.720,00
92.	Vergalhão em barra 5/16 – 12m	UN	600	R\$ 26,13	R\$ 15.678,00
93.	Vergalhão em barra 3/8 – 12m	UN	800	R\$ 40,73	R\$ 32.584,00
94.	Vergalhão em barra 1/2 – 12m	UN	800	R\$ 61,95	R\$ 49.560,00
95.	Vergalhão estribo 7x17 pronto	CX	50	R\$ 80,50	R\$ 4.025,00
	<b>TOTAL GERAL LOTE 2 (95 itens)</b>				<b>R\$ 1.339.066,10</b>



**LOTE 03 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
01.	Argamassa AC I – 20kg	SC	200	R\$ 16,25	R\$ 3.250,00
02.	Argamassa AC – II 20kg	SC	1.000	R\$ 29,05	R\$ 29.050,00
03.	Argamassa AC – III 20kg	SC	400	R\$ 45,22	R\$ 18.088,00
04.	Cal de pintura 08kg	SC	1.200	R\$ 12,63	R\$ 15.156,00
05.	Cola branca 01kg p/ uso geral	UN	80	R\$ 21,18	R\$ 1.694,40
06.	Disco diamantado p/ madeira 24 dentes	UN	30	R\$ 26,28	R\$ 788,40
07.	Dobradiça zincada 3 c/2un	UN	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
08.	Dobradiça zincada 3.1/2 c/03un	UN	200	R\$ 7,67	R\$ 1.534,00
09.	Emenda para forro PVC	MT	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
10.	Fechadura externa alavanca cromada	UN	250	R\$ 41,67	R\$ 10.417,50
11.	Fechadura externa golf oxidada	UN	120	R\$ 77,33	R\$ 9.279,60
12.	Fechadura p/portão sobre/ch. cadeado	UN	30	R\$ 56,27	R\$ 1.688,10
13.	Ferrolho zincado 04pol	UN	30	R\$ 6,40	R\$ 192,00
14.	Ferrolho zincado 05pol	UN	50	R\$ 7,08	R\$ 354,00
15.	Fita crepe 50mx18mm	UN	200	R\$ 4,73	R\$ 946,00
16.	Fita crepe 50mx24mm	UN	200	R\$ 5,82	R\$ 1.164,00
17.	Forro PVC 20cm	M²	1.000	R\$ 17,03	R\$ 17.030,00
18.	Fundo para galvanizado 900ml	UN	10	R\$ 37,23	R\$ 372,30
19.	Fundo para galvanizado 3600ml	UN	130	R\$ 122,13	R\$ 15.876,90
20.	Lixa de ferro 36	UN	50	R\$ 3,18	R\$ 159,00
21.	Lixa de ferro 80	UN	400	R\$ 3,08	R\$ 1.232,00
22.	Lixa de ferro 120	UN	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
23.	Lixa massa 80	UN	1.000	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00
24.	Lixa massa 100	UN	1.000	R\$ 1,47	R\$ 1.470,00
25.	Lixa massa 220	UN	200	R\$ 1,47	R\$ 294,00
26.	Massa corrida acrílica 15kg	SC	800	R\$ 34,17	R\$ 27.336,00
27.	Massa corrida PVA 15kg	SC	300	R\$ 19,42	R\$ 5.826,00
28.	Madeira maçaranduba 4x1,5 (ripa)	MT	3.000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
29.	Madeira maçaranduba 5x3,5 (barrote)	MT	5.000	R\$ 5,75	R\$ 28.750,00
30.	Madeira maçaranduba 10x6	MT	2.400	R\$ 14,68	R\$ 35.232,00
31.	Madeira maçaranduba 12x7	MT	2.200	R\$ 20,53	R\$ 45.166,00
32.	Piso esmaltado tipo A 45x45	M²	1.000	R\$ 21,97	R\$ 21.970,00
33.	Piso esmaltado tipo A 50x50	M²	800	R\$ 24,00	R\$ 19.200,00
34.	Porta de almofada mista 0,80	UN	130	R\$ 190,30	R\$ 24.739,00
35.	Porta de apartamento lisa angelim 0,80	UN	80	R\$ 117,62	R\$ 9.409,60
36.	Prego 15x18 c/cabeça	KG	50	R\$ 11,70	R\$ 585,00
37.	Prego 18x27 c/cabeça	KG	80	R\$ 10,63	R\$ 850,40
38.	Prego 19x33 c/cabeça	KG	50	R\$ 10,63	R\$ 531,50



ESTADO DA BAHIA.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019.  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019.

39.	Prego 1x16 s/ cabeça	KG	10	R\$ 19,50	R\$ 195,00
40.	Prego 2x13 c/cabeça	KG	30	R\$ 11,75	R\$ 352,50
41.	Prego telheiro 18x27	KG	40	R\$ 23,70	R\$ 948,00
42.	Rejunte colorido	KG	1.000	R\$ 6,12	R\$ 6.120,00
43.	Removedor para tinta 01kg	UN	30	R\$ 30,97	R\$ 929,10
44.	Revestimento esmaltado tipo A 32x45	M²	2.000	R\$ 20,80	R\$ 41.600,00
45.	Revestimento tipo A esmaltado 32x57	M²	2.000	R\$ 22,76	R\$ 45.520,00
46.	Rodaforro c/moldura PVC	MT	1.000	R\$ 5,05	R\$ 5.050,00
47.	Rolo de espuma poliéster 05cm	UN	20	R\$ 3,92	R\$ 78,40
48.	Rolo de espuma poliéster 09cm	UN	130	R\$ 4,15	R\$ 539,50
49.	Rolo de lã 05cm	UN	30	R\$ 8,73	R\$ 261,90
50.	Rolo de lã 09cm	UN	120	R\$ 9,78	R\$ 1.173,60
51.	Rolo de lã 23cm anti-gotas	UN	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
52.	Selador acrílico p/ parede 18l	UN	200	R\$ 97,08	R\$ 19.416,00
53.	Selador acrílico p/ parede 3600ml	UN	10	R\$ 32,50	R\$ 325,00
54.	Solvente 900ml	UN	350	R\$ 11,38	R\$ 3.983,00
55.	Suporte p/ rolo 23cm	UN	250	R\$ 5,31	R\$ 1.327,50
56.	Tábua de pinus 20cm	MT	300	R\$ 7,13	R\$ 2.139,00
57.	Tábua de pinus 27cm	MT	2.000	R\$ 9,37	R\$ 18.740,00
58.	Telha cerâmica tipo russas	UN	60.000	R\$ 0,66	R\$ 39.600,00
59.	Telha de amianto 1,83x1,10	UN	200	R\$ 44,45	R\$ 8.890,00
60.	Telha de amianto 2,44x0,50	UN	500	R\$ 19,30	R\$ 9.650,00
61.	Tinta acrílica p/parede 18l int/exterior	UN	700	R\$ 150,30	R\$ 105.210,00
62.	Tinta acrílica p/parede 3600ml int/ exter	GL	10	R\$ 49,47	R\$ 494,70
63.	Tinta em pó 02kg	UN	1.200	R\$ 4,58	R\$ 5.496,00
64.	Tinta esm. Sintét. base d'água 3600ml	GL	600	R\$ 102,07	R\$ 61.242,00
65.	Tinta esm. Sintét. secagem rápida 900ml	UN	50	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
66.	Tinta esm. Sintét. secagem ráp. 3600ml	GL	250	R\$ 83,67	R\$ 20.917,50
67.	Tinta para piso 18l	UN	100	R\$ 226,97	R\$ 22.697,00
68.	Tinta para piso 3600ml	GL	20	R\$ 59,22	R\$ 1.184,40
69.	Tinta PVA p/ parede interior 18l	UN	80	R\$ 90,17	R\$ 7.213,60
70.	Tinta semi-brilho 18l exterior	UN	120	R\$ 413,63	R\$ 49.635,60
71.	Tinta spray 400ml	UN	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
72.	Trincha 1pol	UN	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
73.	Trincha 1.1/2pol	UN	10	R\$ 4,10	R\$ 41,00
74.	Trincha 2pol	UN	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
75.	Trincha 2.1/2pol	UN	80	R\$ 7,05	R\$ 564,00
76.	Trinchão (broxa) 18x08cm	UN	100	R\$ 5,87	R\$ 587,00
77.	Verniz 3600ml	GL	50	R\$ 94,72	R\$ 4.736,00
78.	Zarcão 900ml	UN	10	R\$ 33,62	R\$ 336,20
79.	Zarcão 3600ml	UN	10	R\$ 102,47	R\$ 1.024,70
80.	Zinco 40cm	KG	500	R\$ 10,38	R\$ 5.190,00
81.	Zinco 50cm	KG	600	R\$ 10,38	R\$ 6.228,00



	<b>TOTAL GERAL LOTE 3 (81 itens)</b>				<b>R\$ 864.847,90</b>
--	--------------------------------------	--	--	--	-----------------------

#### LOTE 4 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01.	Soleira de mármore branco 65cmx13cm	PÇ	10	R\$ 21,27	R\$ 212,70
02.	Soleira de mármore branco 75cmx13cm	PÇ	10	R\$ 25,06	R\$ 250,60
03.	Soleira de mármore branco 85cmx13cm	PÇ	10	R\$ 28,28	R\$ 282,80
04.	Soleira de mármore branco 95cmx13cm	PÇ	10	R\$ 31,38	R\$ 313,80
05.	Soleira de mármore branco 1,05cmx13cm	PÇ	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
06.	Soleira de granito bege bahia 65cmx13cm	PÇ	10	R\$ 24,21	R\$ 242,10
07.	Soleira de granito bege bahia 75cmx13cm	PÇ	10	R\$ 27,65	R\$ 276,50
08.	Soleira de granito bege bahia 85cmx13cm	PÇ	10	R\$ 31,08	R\$ 310,80
09.	Soleira de granito bege bahia 95cmx13cm	PÇ	10	R\$ 34,87	R\$ 348,70
10.	Soleira de granito bege bahia 1,05cmx13cm	PÇ	10	R\$ 38,37	R\$ 383,70
11.	Peitoril de mármore branco 85cmx18cm	UN	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
12.	Peitoril de mármore branco 95cmx18cm	UN	10	R\$ 60,18	R\$ 601,80
13.	Peitoril de mármore branco 1,05cmx18cm	UN	10	R\$ 66,30	R\$ 663,00
14.	Peitoril de granito bege bahia 85cmx18cm	UN	10	R\$ 59,70	R\$ 597,00
15.	Peitoril de granito bege bahia 95cmx18cm	UN	10	R\$ 66,37	R\$ 663,70
16.	Peitoril de granito bege bahia 1,05cmx18cm	UN	10	R\$ 73,23	R\$ 732,30
17.	Pia de granito cinza andor. 1,60x60cm bacia inox	UN	5	R\$ 790,75	R\$ 3.953,75
	<b>TOTAL GERAL LOTE 4 (17 itens)</b>				<b>R\$ 10.723,25</b>

#### LOTE 5 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNI	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Tubo PVC-PBA-JEI-CL12DN 50mm 6m	1.000	TUBO	R\$ 116,27	R\$ 116.270,00
2	Curva 45° PVC-PBA-JEI-CL12 DN 50mm	50	UNI	R\$ 26,80	R\$ 1.340,00
3	Curva 90° PVC-PBA-JEI-CL 12 DN50mm	50	UNI	R\$ 29,07	R\$ 1.453,50
4	Tê PVC , PBA, JEI, CL 12 DN 50mm	50	UNI	R\$ 18,90	R\$ 945,00
5	CAP PVC , PBA, JEI, CL 12 DN 50mm	50	UNI	R\$ 7,40	R\$ 370,00
	<b>TOTAL GERAL LOTE 5 (05 itens)</b>				<b>R\$ 120.378,50</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 03 (três) meses.

1.4. A contratação se dará pelo prazo de 12 (doze) meses.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de **Serviços, obras e manutenção, nas Secretarias deste Município.**

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000.

## 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO



4.1. A entrega dos bens será efetuada **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a **02 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da Requisição devidamente autorizada pelo Setor de Compras, ficando o fornecedor responsável por qualquer fornecimento fora dos parâmetros aqui estabelecidos.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço indicado pela Contratante, no horário das **08 horas às 17 horas**.

## 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 3.088.192,53 (três milhões, oitenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

0202.2034.2090.2054.2116.2117.339030-000  
0303.2003.2055.2124.2033.2098.339030-000  
0404.2008.339030-000  
0505.2012.339030-002  
0512.1010.1004.2028.1555.339030/449051-002/014  
0606.2007.2086.1011.2049.339030/449051-001/004/015/019  
0613.1242.1243.2240.2242.339030/449051-000  
0614.1028.2071.339030/449051-000  
07.07.2040.339030-000  
07.15.2221.1062.2237.1076.2247.339030/449051-000/028/029  
07.16.2058.339030-000  
0808.1074.2058.1025.1057.2251.1015.2031.2032.339030/449051-000  
0909.2010.1013.1014.2043.2073.1078.2178.2050.339030/449051-000

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

## 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até **03 (três) dias** do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Conceição do Coité, 10 de maio de 2019.

---

Identificação e assinatura do servidor responsável